



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 802, de 30 de março de 2010.

Autoriza Instituir no âmbito municipal o Centro Educacional Municipal “Maria Oliveira dos Santos”.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e Constitucionais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, instituir no âmbito municipal, o Centro Municipal “Maria Oliveira dos Santos”;

Art. 2º. O referido estabelecimento terá sua sede na Rua Edmundo Araújo de Souza, nº 381, no Distrito de Era Nova, neste Município de Alpercata, para atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 05 anos de idade;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a promover a abertura de Crédito Adicional para fazer às despesas desta Lei;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 2010.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 2010.

Secretário Municipal de Administração